PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE FOMENTO

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE

Entidade Proponente Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann			**C.N.P.J.** 90542150/0001-10
Endereço Rua Renato Robinson, 373, Bairro Nova Estância			
Cidade Estância Velha		**UF.** RS	**Telefone** (51) 35619962 (51) 992272256
Conta Corrente 19394-7	**Banco** Sicredi		**Agência** 0748
Nome do Presidente Marino Albino Klein			**C.P.F.** 453.406.920-00
C.I./Órgão Expedidor 8029975128 SSP/PC	**E-mail** marinoklein1922@gmail.com		**Telefone**
Endereço Rua Avenida dos Açores, 114 Bairro Sol Nascente			**C.E.P.** 93609-100

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Imprimindo com qualidade	Período de Execução	
	Início março 2023	Término novembro 2023

Identificação do Objeto:
Compra de 01 impressora para Secretaria por meio de Parceria realizada entre Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann e Prefeitura Municipal de Estância Velha.

Justificativa:
A escola teve um considerável aumento de estudantes, ocasionando igual aumento da demanda por confecção de documentos e suas impressões, tanto aqueles pertencentes às atividades pedagógicas quanto administrativas. Sendo a situação atual da Escola, necessita-se da aquisição de uma nova impressora.

QUADRO 3 – OBJETIVOS DA PARCERIA

Objetivo Geral: Adquirir 01 Impressora Brother DCP L5652 DN

Objetivos derivados/específicos:

- Melhorar a qualidade das impressões.
- Agilizar a realização dos trabalhos.
- Diminuir o custo de manutenção.

QUADRO 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE (ORIGEM)	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Prefeitura Municipal de Estância Velha - Secretaria de Educação e Cultura	Termo de Evento	R$ 6.000,00	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de	Aquisição de impressora	R$6.000,00

Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann	complementação ao valor do recurso provindo de evento 2022	R$1408,79			R$1408,79
TOTAL		R$7.048,79	TOTAL		R$ 7.048,79

QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

RUBRICA	DATA
Despesas de Capital	
Equipamento e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL POR MÊS	R$ 6.000,00

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

RUBRICA	1° mês
Despesas de Custeio	
Equipamento e Material Permanente	R$1408,79
TOTAL POR MÊS	R$1408,79

TOTAL GERAL: R$ 7.048,79

QUADRO 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição do plano de aplicação dos recursos a serem aplicados durante o período do termo de fomento.

NATUREZA DA DESPESA	
DESPESAS DE CAPITAL	
PAGAMENTO DE	
Equipamento e Material Permanente	MONTANTE ESTIMADO
Impressora	R$ 7.048,79
Total geral no período	R$ 7.048,79

QUADRO 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DETALHAMENTO		
MÊS	ESPÉCIE DE DESPESA	VALOR / PERCENTUAL %
DEZEMBRO/2022	Custeio	100%
TOTAL GERAL		R$ 100%

QUADRO 8 – METAS / DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Descrição	Número de público atingido	Período
1	Aquisição de uma impressora	1500	1 ano
2			

QUADRO 9 – ATIVIDADES REFERENTE AS METAS PROPOSTAS

Metas	Atividades Correspondentes
1	Orçar máquina com melhor custo benefício, que atenda a demanda de impressões.
1	
3	
4	

QUADRO 10 - CONTRAPARTIDA

A mudança qualitativa nas cópias fornecidas em atividades pedagógicas, diagnósticos de aprendizagem.

Atividade de elaboração, execução do Plano de Trabalho.

Declaro, sob as penas da Legislação Brasileira, que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verídicas e atualizadas.

Estância Velha, 13 de março de 2022.

Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Secretário(a) da Unidade Gestora:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

Assinatura:_____

PRINTERSAFE
Multifuncionais e Impressoras

Canoas, 07 de Março de 2023.

APM E.M.E.F. WALTER JACOB BAUERMANN
Estância Velha – RS
A/C Direção

Segue orçamento:

Qtde	Descrição	Unitário	Total
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCP-L5652DN	R$ 6.826,00	R$ 6.826,00
		TOTAL	R$ 6.826,00

Validade da proposta: 30 dias

Atte,

Alexandre Weingartner
Dpto. Comercial
PRINTERSAFE
Multifuncionais e Impressoras

19.073.362/0001-30
ELIDIANE GOMES CARDOSO - ME
Rua Belgica (Lot Moinhos de Vento), 163
Marechal Rondon - CEP 92022-075
Canoas - RS

KOPYTONER
Soluções em Impressão e Informática

APM E.M.E.F. Walter Jacob Bauermann
Estância Velha - RS
A/C Direção

Orçamento:

01	Multifuncional Laser Mono Brother DCP-L5652DN	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00
		Total	R$ 7.150,00

VÁLIDO POR 30 DIAS.

Canoas, 07 de Março de 2023.

Atenciosamente,

02.707.731/0001-05
RAS BRAGA IMPRESSORAS ME
(51) 3478-4622
(51) 98432-7769
Rua: Pedro Vergara, 153
PQ Universitário, Cep: 92.425-250
CANOAS/RS

Att.
Rute Alonso

Rua Pedro Vergara, 153 – Parque Universitário – CEP 92425-250
Canoas, RS – Fones: (51) 3478-422 WHATS (51) 984327769
e-mail: rute@kopytoner.com.br

MULTIFUNCIONAL
Soluções em cópias e impressão Ltda.

PORTO ALEGRE, 07 DE MARÇO DE 2023.

APM E.M.E.F. WALTER JACOB BAUERMANN
ESTÂNCIA VELHA - RS
A/C DIREÇÃO

ORÇAMENTO:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCP-L5652DN	R$ 7.299,00	R$ 7.299,00
		TOTAL	R$ 7.299,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30DD

07 296 128/0001-93
MULTIFUNCIONAL - SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÃO EIRELI - EPP
Rua Bispo Sardinha, 56
Vila Ipiranga - CEP: 91370-130
Porto Alegre - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estância Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2022/2063

Dados do Contribuinte

Razão Social:	CPM EMEF WALTER JACO BAUERMANN
CNPJ:	90.542.150/0001-10
Endereço:	RUA RENATO ROBINSON, 373
Complemento:	
Bairro:	UNIÃO
Cidade:	ESTANCIA VELHA
Estado:	RS
CEP:	93600-000

É CERTIFICADO, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COBRAR QUALQUER DÍVIDA OU IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER APURADA OU CONSIDERADA DEVIDA.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.estanciavelha.rs.gov.br (acessando o Portal Prefeitura 24H).

Dígito Verificador: 2044

Certidão emitida em: 09/08/2022 **Com validade até:** 07/11/2022 **Data Impressão:** 09/08/2022 - 22:38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALTER JACOB BAUERMANN
CNPJ: 90.542.150/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:42 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.
Código de controle da certidão: **EF3A.6A2F.BD97.1632**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata Nº 02/2021

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann, localizada na rua Renato Robinson, nº 373, bairro União, na cidade de Estância Velha - RS, reuniram-se a diretora da escola, Sra. Rosane Renner de Souza Dalpiaz, professores, componentes da atual diretoria da APM, e pais presentes, todos convocados para a assembleia através dos grupos de comunicação, e edital exposto nos murais da escola, no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e um, com a finalidade de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três. O processo de formação da chapa única concorrente deu-se da seguinte forma: os professores, pais e responsáveis de alunos foram convidados a participar da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação por telefone durante o período da exposição do edital até a data da assembleia onde foram encerradas as inscrições para tal. Desta forma, foi composta uma chapa única para a eleição do mandato para o período de dois mil e vinte um a dois mil e vinte e três. A Diretora iniciou a assembleia saudando os participantes e agradecendo os membros da gestão anterior pelo empenho e dedicação durante o período que atuaram na Escola. Os integrantes da chapa única se apresentaram e, em seguida iniciou-se a votação por aclamação. A nova diretoria da Associação de Pais e Mestres foi aprovada pelos presentes de forma unânime e empossada no mesmo ato. A presente Diretoria está composta pelos seguintes nomes e respectivos cargos: Presidente: Marino Albino Klein, Vice-Presidente: Natalha Jaqueline Joner Susin, Secretária: Márcia Adriana dos Reis, Vice-Secretária: Rosemeri Ferreira de Lara, Tesoureiro: Lisiane Silva da Cunha, Vice-Tesoureiro: Viviane Priscila de Castro, Conselho Fiscal: Simone dos Santos, Daiane Patrícia de Souza, Cristiane Bohrer Cordova, Juliana Dutra Cruz Trocourt e Jaqueline Felten, Suplente do Conselho Fiscal: Edenilso Melo Nievinski, Claudia Marilei Sossmeier Anschau, Maria da Silva Klein, Roseli Maciel e Valdemir Sebastião Nunes dos Santos. Assim concluiu-se a assembleia. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que vai assinada por mim secretária eleita, pelo presidente e pela diretora da escola. Estância Velha, oito de junho de dois mil e vinte e um.

Marino Albino Klein e Márcia Adriana dos Reis declaram sob as penas da lei, que se trata de cópia fiel lavrada em livro próprio da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann, localizada na Rua Renato Robinson, nº 373, Bairro União, na cidade de Estância Velha – RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.542.150/0001-10.

Estância Velha, 08 de junho de 2021.

Marino A. Klein

Marino Albino Klein
Presidente da APM
CPF 453.406.920-00

Márcia A. dos Reis

Márcia Adriana dos Reis
Secretária da APM
CPF 011.067.600-93

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALTER JACOB BAUERMANN
E-MAIL: walterjacob@educaev.com.br
FONE: (51) 3561-9962
WHASTAPP:(51)9227-2256

PLANO DE TRABALHO DO KERB

PROTOCOLO DEPARTAMENTO DE TURISMO

* Estatuto APM.
* Ata APM.
* Certidão da Certidão União - CNPJ.
* Certidão de Regularidade junto ao Município.
* Plano de Trabalho do Kerb.

PROTOCOLO GERAL
Nº 2194
13 MAR. 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

"Protagonismo em movimento é a luz da educação."

Rua Renato Robinson, 373, Bairro Residencial União - Estância Velha/RS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL WALTER JACOB BAUERMANN

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.542.150/0001-10, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e administração no Município de Estância Velha/RS, na Rua Renato Robinson, Nº 373, Bairro União, CEP 93.610-440.

Art. 2º - A Associação tem como finalidade essencial integrar a comunidade, o poder público, a Escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável no processo educativo.

Art. 3º - São fins da Associação:

I - Proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na comunidade.

II - Atuar com o elemento de auxílio e complementação da administração da Escola.

III - Prover mediante contribuição social e promoções diversas, os recursos necessários à complementação do funcionamento da Escola.

IV – Colaborar na conservação e recuperação do prédio e dos equipamentos da Escola.

V - Prestar serviços à Escola em benefício dos alunos e no processo educacional.

VI - Promover o aperfeiçoamento da formação sócio-cultural dos integrantes da Escola.

VII - Estimular a transformação da Escola em centro de integração e Desenvolvimento comunitário.

Art. 4º - A Associação tem por Foro o município de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul e será constituída pelos pais e responsáveis dos alunos da Escola, professores e outros integrantes da comunidade interessados em apoiar o educando.

Art. 5º – O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II:

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A diretoria é órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-á de:

I - Diretor da Escola - membro nato.
II - Presidente - Pai de aluno ou responsável por aluno.
III - Vice-Presidente - Pai de aluno ou responsável por ele.
IV - Secretário - Professor.
V - Vice-secretário - Professor, Pai ou responsável por aluno.
VI - Tesoureiro - Pai ou responsável por aluno ou professor.
VII – Vice-Tesoureiro - Pai de aluno ou responsável por aluno.
VIII - Conselho Fiscal - 03(três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos.
IX - Suplentes - 03 (três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Direção da Escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos.

Art. 7º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) à 5 (cinco) membros, em função do número de alunos que contiver a Escola, e será eleito em Assembleia Geral da Associação.

Art. 8º - Ao Conselho Fiscal cabe:

I - Examinar as contas, os livros, e registros referentes ao exercício fiscal da Associação emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da diretoria.
II - Convocar assembleias gerais extraordinárias sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 9º - A duração dos mandatos é de 2 (dois) anos, considerando-se formalmente encerrados quando da eleição e posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, sendo vedada mais de uma reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor da Escola é parte integrante da Diretoria e representará a Secretaria de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III:

DA DIRETORIA – ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – São atribuições da Diretoria:

I – Dirigir as atividades da Associação, e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente estatuto.
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações, emanadas das Assembleias Gerais e das

respectivas reuniões.

III – Auxiliar na organização do calendário das atividades da Escola, podendo ser flexível, segundo exigências e necessidades.

IV – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da Direção da Escola.

V – Registrar em atas as respectivas deliberações, quando de suas reuniões.

VI – Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da associação.

VII – Criar comissões diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos respectivos integrantes titulares.

Art. 11 – Ao Diretor cabe:

I – Abrir contas e movimentar fundos, assinar cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capítulo IV deste estatuto.

II - Coordenar as comissões criadas pela Diretoria da Associação.

III – Vetar as decisões da Diretoria que julgar contrárias às finalidades da Associação, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente.

IIII – Convocar as assembleias gerais extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 12 – Ao Presidente cabe:

I – Assumir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno da associação.

II – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a associação.

III – Exercer todos os atos de administração geral da Associação.

IV – Convocar sempre que necessário, e presidir todas as reuniões e assembleias gerais.

V - Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da Escola, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capítulo IV deste estatuto.

VI – Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e assembleias.

VII – Autorizar o pagamento das despesas da Associação, e visar os respectivos comprovantes.

VIII – Apresentar, ao final de cada ano, o relatório de sua gestão.

Art. 13 – Ao Vice-Presidente cabe:

I – Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 14 – Ao Secretário cabe:

I – Atender-se ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária.

II – Dirigir a secretaria da Associação.

III – Redigir e ler as atas das reuniões e assembleias gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 15 – Ao Vice-Secretário cabe:

I – Auxiliar o secretário e representá-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 16 – Ao Tesoureiro cabe:

I – Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas.

II – Assinar recibos, escriturar Livro Caixa, e elaborar os balancetes mensais e balanço anual.

III – Visar os cheques assinados pelo Presidente e/ou Diretor da Escola.

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação e encarregar-se pelo controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à associação.

Art. 17 – Ao Vice-Tesoureiro cabe:

I – Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV:
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 18 – Os recursos financeiros serão movimentados da seguinte forma:

I - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Diretor da associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras

necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V:

DOS ASSOCIADOS, DEVERES E PRERROGATIVAS.

Art. 19 – Poderão ser admitidos como associados de Associação:

I – Pai de aluno ou responsável por aluno.
II – Professor ou funcionário da Escola.
III – Pessoa da comunidade que desejar prestar serviço à Associação e à Escola.

Art. 20 – A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I – Natos.
II – Comunitários.
III – Beneméritos.

§ 1º - Os pais de alunos ou responsáveis por alunos, professores ou funcionários da Escola, são membros da Associação e constituem a categoria dos associados natos.

§ 2º - As pessoas da comunidade, que desejarem prestar serviços à Escola, poderão ser admitidas na Associação quando apresentadas por um associado nato e aprovadas pela diretoria, passando a formar a categoria dos associados comunitários.

§ 3º - Constituem a categoria dos associados beneméritos as pessoas que, pertencendo ou não a Associação, prestarem serviços relevantes à Escola e assim forem consideradas pela diretoria.

Art. 21 – O afastamento do associado dar-se-á:

I – A pedido (demissão), apresentando pedido à secretaria.
II – Automaticamente, quando o associado perder vínculo natural com a escola, a não ser que manifeste desejo de continuar pertencendo à Associação.
III – Por ato da Diretoria da Associação, quando as respectivas ações forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após lhe ter sido facultada ampla defesa.

Art. 22 – Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto, poderão ser aplicadas aos associados as seguintes penalidades:

I – Advertência.
II – Suspensão.

III – Exclusão do quadro de associados.

§ 1º - A pena da suspensão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Caracteriza-se como justa causa para a exclusão do quadro associativo:

a) A prática de ato contrário a moral e/ou aos bons costumes, ou de ato doloso lesivo ao patrimônio da associação;
b) A condenação por crime punível com reclusão, a partir do trânsito em julgado de sentença;
c) Duas penalidades de suspensão no mesmo exercício.

§ 3º - A diretoria exigirá do associado que causar dano ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO, a indenização devida.

§ 4º - Imputada qualquer falta ou responsabilidade à associado, terá o mesmo direito à ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, para tanto, assim como recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, da deliberação da Diretoria sobre o caso.

§ 5º - Esgotados os recursos ou decorrido "in albis" o prazo para sua interposição, a decisão será imediatamente executada pela Diretoria.

Art. 23 – São deveres dos associados:

I – Cumprir este estatuto e exigir seu cumprimento.
II – Comparecer as assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas.
III – Colaborar com as iniciativas e promoções da Escola e Associação.

Art. 24 – São prerrogativas dos associados:

I – Votar e ser votado atendendo as disposições deste estatuto.

II – Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os maiores de 16 (dezesseis) anos poderão votar; mas, somente poderão ser votados pais de alunos, responsáveis por alunos, professores e funcionários da Escola.

CAPÍTULO VI:

DAS ASSEMBLEIAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – As assembleias gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitada a legislação aplicável.

Art. 26 – As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 – As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, convocadas pelo Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e terão por pauta:

I – Eleger os membros da diretoria e do conselho, em anos alternados.
II – Aprovar o relatório anual da diretoria.
III – Fixar o valor da contribuição social.
IV– Destituir os administradores, membros da diretoria e do conselho fiscal quando especialmente convocada para este fim.
V– Decidir sobre a dissolução da entidade, nos termos do artigo 33° deste Estatuto.
VI – Aprovar as contas.
VII – Alterar o Estatuto.
VIII – Discutir e resolver todos os assuntos de interesse da Associação.
IX – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Art. 28 – As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pelo Presidente
II – Pelo Conselho Fiscal
III – Por 1/10 (um décimo) dos associados.
IV – Pelo Diretor da Escola sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quórum necessário para a aprovação de alteração do presente Estatuto e destituição dos administradores será de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, e as demais alterações com a maioria presente dos associados.

CAPÍTULO VII:

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 29 – O regimento interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

§ 1° - Caberá a Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o a Assembleia Geral.

§ 2° - Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno dependerá da aprovação

de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral.

Art. 30 – O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, conforme as necessidades da Associação, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII:

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – As Fontes de Recursos da Associação serão constituídos de:

I – Contribuições e doações de qualquer pessoa e contribuições dos Associados.
II – Subvenções e quaisquer auxílios concedidos pelo Poder Público ou por entidades privadas.
III – Rendas eventuais.
IV – As receitas resultantes de atividades promocionais e/ou assistenciais

Art. 32 – O patrimônio será constituído por bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir, doados ou adquiridos.

CAPÍTULO IX:

DA DISSOLUÇÃO

Art. 33 – Extingue-se a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann:

I – Se deixar de desempenhar as atividades a que se destina.
II – Se aplicar os respectivos recursos em fins diversos dos previstos neste estatuto.
III – se ficar sem administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.
IV – Automaticamente, quando a Escola que lhe deu origem for extinta.

Art. 34 – A Assembleia que deliberar sobre a dissolução da Associação, determinará destino do patrimônio social, sempre a favor de uma Associação similar ou de uma Instituição beneficente congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, sediada no Município de Estância Velha/RS, exceção feita a eventual patrimônio advindo de entes públicos, quando então será aos mesmos devolvidos.

CAPÍTULO X:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente pelos respectivos titulares e suplentes.

Art. 36 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 37 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 38 – Não poderão exercer cargos eletivos os associados que não estiverem no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 39 – A alteração do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Walter Jacob Bauermann, foi aprovada pela Assembleia Geral no dia 20 de junho de 2018.

Estância Velha, 20 de junho de 2018.

Presidente

Talita Zilio
Secretária

Responsável técnico

Eunice Schumann
OAB/RS 11237

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS

Rua Juca do Alancar, 800 - Cx. Postal 38 - Fone: (51) 3170 2201 - CEP 95600-000 - Estância Velha - RS

CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 102, do Livro A-16, sob nº 16/78, e anotado à margem do registro nº 78, às fls. 18, do Livro A-1. O referido é verdade, dou fé. Estância Velha, RS, 12 de julho de 2018.

Emolumentos:

Reg.Ata/Alter.Estatuto Social PJ: R$ 68,00 (0201.04.1600006.00369 = R$ 3,30)

Processamento eletrônico: R$ 4,60 (0201.01.1600011.00123 = R$ 1,40)

Josimara Braz de Matos - Substituta.

REGISTROS E T.D. - JURUNO - EST. VELHA